ADOTESC / SANTA CATARINA

# GOVERNANÇA DIGITAL

## Despachantes documentalistas de Santa Catarina

LGPD E REFORMA TRIBUTÁRIA

RESOLUÇÕES CONTRAN Nº 1.026/2026 E Nº 1.027/2026



**Dr. Rodolfo Cesar Bevilácqua**

*Outubro de 2026*

Bom dia.. É efetivamente uma honra estar aqui nesta manhã para compartilhar experiências e angústias sobre os Conselhos de Normatização e Fiscalização Profissional em nosso País

FLORIANÓPOLIS – OUTUBRO/2024

Rodolfo Cesar Bevilácqua
OAB/DF 40.307 | OAB/SP 146.812

# Santa Catarina por inteiro

*Da Ilha ao Oeste, o mesmo cuidado com cada processo*

## Grande Florianópolis

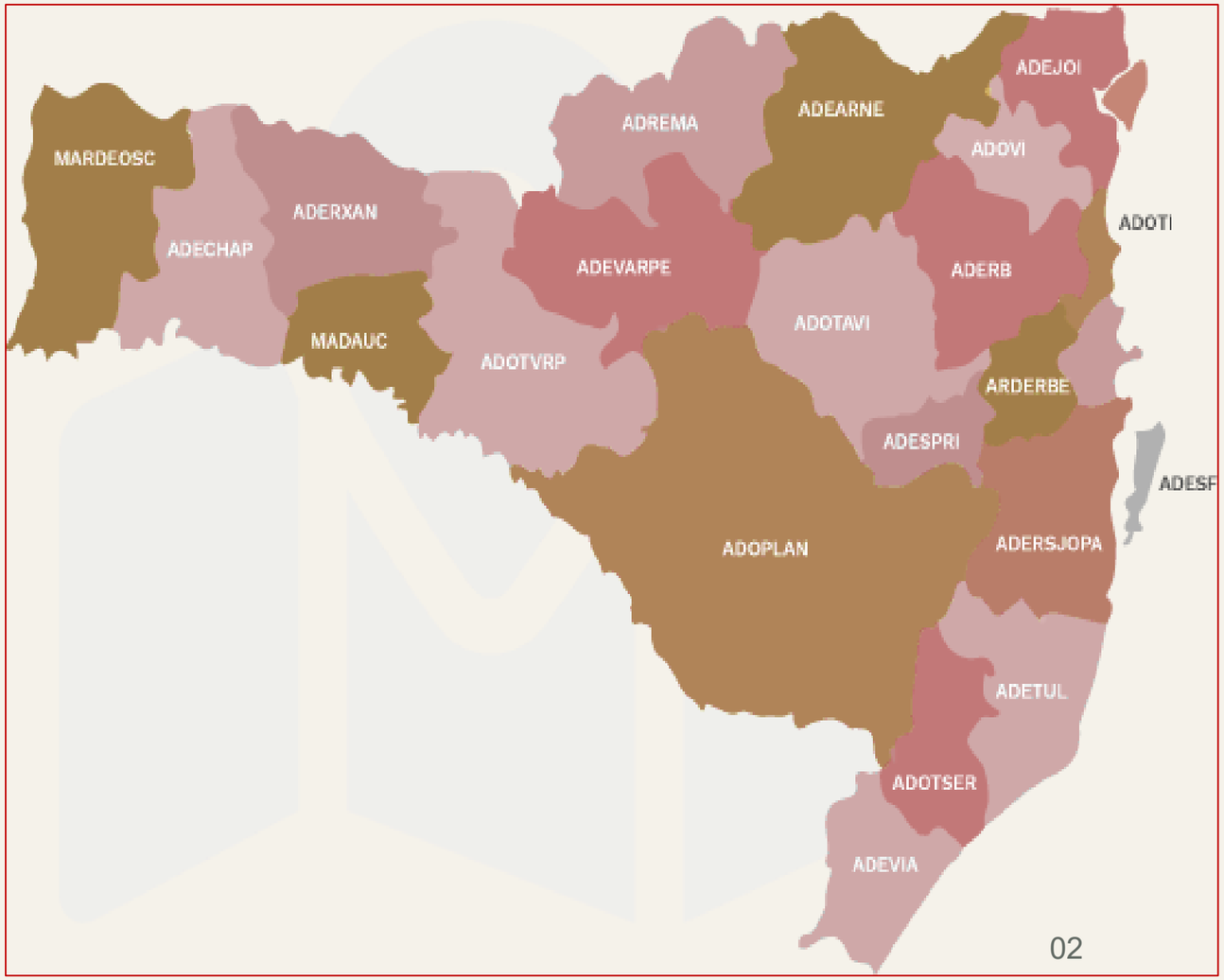
Atendimento ao cidadão, turismo e mobilidade.

## Norte e Vale do Itajaí

Lojas, empresas e circulação de frotas.

## Serra, Sul e Oeste

Distâncias maiores, atendimento remoto e continuidade.



1. Primeiro Emplacamento | 2. Transferência de Proprietário | 3. Transferência de Município/Estado | 4. Transferência de Município | 5. Alteração de Dados Cadastrais | 6. Licenciamento | 7. 2ª Via de Licenciamento | 8. Cópia de Certificado de Licenciamento |9. 2ª Via de CRV |10. Mudança de Município |11. Segunda via de CRV e e-CRV | 12. Alteração de Dados |13. 13. Baixa de Veículos |14. Comunicação de Venda | 15. Certidão de Registro de Veículo |16. Certidão de Registro de Propriedade de Veículo | 17. Certidão de Histórico do Veículo | 18. Certidão do Histórico de Propriedade de Veículo | 19. Autorização para Alteração de Características |20. Autorização para Confecção de Placas | 21. Autorização para Remarcação de Chassis | 22. Certidão de Débitos de Veículos | 23. Alteração de Endereço | 24. Cancelamento de Comunicação de Venda | 25. Certidão ANTT | 26. Consulta de Base Estadual | 27. **Consulta de Cadastro BIN/RENAVAM** | 28. Consulta Base de Outros Estados| 29. Consulta de Gravames |30. Consulta de Bloqueios DETRAN/RENAJUD |31. Consulta de CNH | 32. Consulta dos Históricos de Infrações | 33. Integração com o Sistema RENAVE

# QUEM É O PROTAGONISTA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO TRÂNSITO?

Será **quem tiver competência** para transformá-la em




**O protagonista** desse novo mercado **não será** quem simplesmente tiver acesso à tecnologia.



- CONHECIMENTO JURÍDICO
- DOMÍNIO TECNOLÓGICO
- COMPETÊNCIA PROFISSIONAL
- COMPROMISSO ÉTICO

**RENAVE**
Registro Nacional de Veículos em Estoque

# o RENAVE não elimina o despachante; ele muda o valor que o despachante entrega.

**DESPACHANTE PROFISSIONAL ESSENCIAL**

## ANTES: FOCO OPERACIONAL

Tarefas manuais, repetitivas e burocráticas.

- Transporte de documentos
- Protocolos e carimbos
- Conferências manuais
- Processos lentos



COM O **RENAVE**

+ AUTOMATIZAÇÃO
− TAREFAS REPETITIVAS
+ TECNOLOGIA

## AGORA: FOCO ESTRATÉGICO

Inteligência, análise e segurança jurídica.



- Interpretação da norma
- Validação de informações
- Prevenção de inconsistências
- Segurança jurídica

# EVOLUÇÃO NORMATIVA DO RENAVE

Marcos que constroem um novo padrão de segurança, integração e eficiência.




RENAVE

## Resolução CONTRAN nº 797/2020

Inauguração oficial do RENAVE, substituição gradual dos livros físicos.

## Resolução CONTRAN nº 818/2021

Ajustes operacionais, maior segurança eletrônica.

## Resolução CONTRAN nº 1.026/2026

Novo marco regulatório, governança nacional, regime uniforme para integradoras, integração com sistema financeiro.

**TODA GRANDE TRANSFORMAÇÃO NORMATIVA É RESULTADO DE UM PROCESSO EVOLUTIVO.**

O PROFISSIONAL DO FUTURO É ESTRATÉGICO.

# INFORMAÇÃO CORRETA. PROCESSO SEGURO. NEGÓCIO PROTEGIDO.

Quanto mais automatizada fica a tarefa operacional, **maior** passa a ser o **valor do profissional** capaz de

**Interpretar** a norma

**Validar** informações

**Prevenir** inconsistências

**Produzir** segurança jurídica

=

Valor que gera **confiança, eficiência** e **segurança** para todo o ecossistema.

# OPORTUNIDADE DE TRABALHO

NOVO CENÁRIO.
NOVAS HABILIDADES.
MAIS VALOR.

PROFISSIONAL ESSENCIAL.
FUTURO GARANTIDO.

AUTOMAÇÃO TRANSFORMA PROCESSOS. O CONHECIMENTO TRANSFORMA RESULTADOS.
E O SEU TRABALHO TRANSFORMA REALIDADES.

# VAMOS ACOMPANHAR UMA OPERAÇÃO.

## JOÃO VENDE UM VEÍCULO PARA UMA REVENDA.

1 **CLIENTE**

João decide vender seu veículo para uma revenda.

2 **DESPACHANTE**

O despachante coleta e confere a documentação, orienta as partes e inicia o processo no sistema.

3 **ESTABELECIMENTO**

A revenda fornece as informações necessárias e autoriza a operação.

4 **RENAVE**

O sistema integra, valida os dados e registra os atos eletronicamente.

5 **DETRAN**

O DETRAN verifica, valida e homologa a operação.

6 **TRANSFERÊNCIA**

A transferência é concluída com sucesso e registrada.

## RESPOSTA: O PROFISSIONAL QUALIFICADO.

É ele quem transforma informação em segurança, confiança e resultado.

**ISSO TRANSFORMA CONCEITOS EM REALIDADE.**

## DURANTE TODO O PERCURSO, EXISTEM PERGUNTAS-CHAVE:

### QUEM VALIDA?

Conferência dos documentos, das informações e das partes envolvidas.

### QUEM IDENTIFICA INCONSISTÊNCIA?

Análise técnica para detectar divergências, pendências ou informações incorretas.

### QUEM INTERPRETA A NORMA?

Aplicação correta da legislação e das regras do sistema à operação específica.

### QUEM ORIENTA O ESTABELECIMENTO?

Apoio e direcionamento para que o estabelecimento atue de forma correta e segura.

### QUEM EVITA QUE UM ERRO VIRE PROBLEMA?

Ação preventiva que impede que falhas gerem rejeição, multas ou prejuízos.

# A CONSIGNAÇÃO ELETRÔNICA:
# UMA NOVA DISCIPLINA JURÍDICA
## PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS




**SEGURANÇA**
Mais proteção nas transações

**AGILIDADE**
Processos mais rápidos e eficientes

**VALIDADE JURÍDICA**
Conformidade com as normas legais

**TRANSPARÊNCIA**
Mais confiança para todas as partes

# ANALOGIAS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL BRASILEIRA

Diferentes setores, um mesmo movimento: modernização, integração e eficiência.

## RECEITA FEDERAL

**SPED** substituiu livros fiscais




## PODER JUDICIÁRIO

Processo Judicial **Eletrônico** eliminou papel




## O RENAVE

insere-se em um movimento mais amplo de modernização do Estado.

## BANCO CENTRAL

**PIX** transformou pagamentos




## TRÂNSITO

**RENAVE** moderniza estoques de veículos



# QUANDO O PROCESSO SE TORNA DIGITAL,

## É AQUI QUE A TECNOLOGIA ENCONTRA O DIREITO.



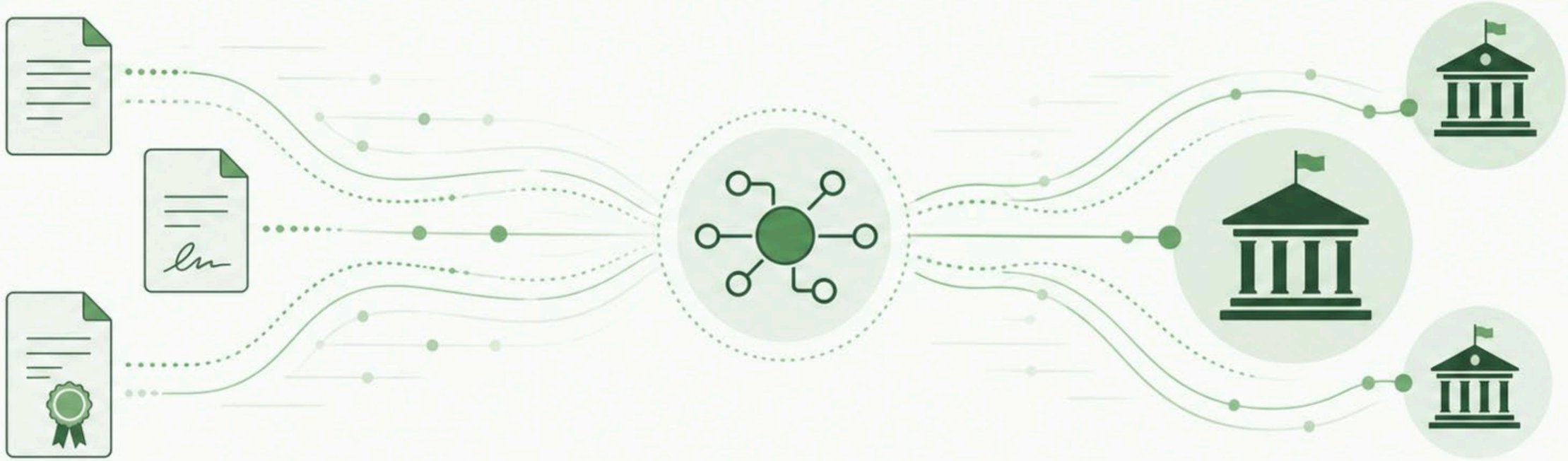
# “Quem pode fazer o quê nesse novo ecossistema?”

**“E essa resposta não está na tecnologia. Está no Direito.”**

# Resolução CONTRAN nº 1.026/2026

**“Agora chegamos à pergunta que provavelmente trouxe muitas pessoas até aqui.”**

A integradora RENAVE pode substituir o despachante documentalista?



# A Resposta Jurídica



**Não, a integradora não recebeu da Resolução nº 1.026/2026 competência geral para executar o serviço de documentação veicular nem para substituir o despachante documentalista.**



A norma desenha para ela uma função essencialmente tecnológica e de integração sistêmica.

# O ponto decisivo: art. 1º, § 2º

O RENAVE serve para a escrituração eletrônica das movimentações de entrada e saída do estoque.



**Excluído do escopo do RENAVE:**

- a efetivação da transferência de propriedade do veículo;
- formalização do contrato;
- coleta de assinaturas eletrônicas;
- procedimentos de registro de contrato e gravame.

## RENAVE ≠ processo integral de transferência de propriedade.

# O que é uma Integradora? (art. 2º)



**Sistema de integração** — sistema privado contratado pelo estabelecimento para viabilizar a comunicação eletrônica e efetivar o registro eletrônico de estoque.



**Integradora** — entidade privada contratada pelo estabelecimento responsável pelo desenvolvimento, manutenção e operação do sistema de integração.

**Ela é, juridicamente, uma ponte tecnológica entre o estabelecimento e o RENAVE.**

# O art. 6º: Competências da Integradora

## O que CONSTA

1. Solicitar autorização à SENATRAN para operar no RENAVE;
2. Desenvolver e manter o sistema de integração e submetê-lo à homologação;
3. Cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela SENATRAN;
4. Disponibilizar informações e documentos para fiscalização.

## O que NÃO APARECE

- Não consta competência para representar o proprietário perante o DETRAN;
- não consta competência para requerer transferência de propriedade;
- não consta competência para preparar documentação em nome de terceiros;
- não existe dispositivo dizendo que a integradora substitui o despachante documentalista.



**Isso é juridicamente muito significativo.**

# A GRANDE MUDANÇA DE PARADIGMA

## Modelo Tradicional

Cidadão → Despachante → DETRAN

## Novo Modelo Digital

Cidadão → Despachante/ Operador → Plataforma homologada → RENAVAM/ SENATRAN → DETRAN

## Participantes do Ecossistema

- SENATRAN
- DETRANs
- RENAVAM
- Plataformas tecnológicas homologadas
- Plataformas de assinatura eletrônica
- Cidadão
- Adquirente
- Alienante
- Despachante Documentalista
- Sistemas de identificação eletrônica
- Mecanismos de auditoria e rastreabilidade

**O despachante não desaparece dessa cadeia. Ele é inserido nela.**

# O que é governança digital?

Quem decide.
Quem executa.
Quem prova.

No escritório, cada ato precisa ter responsável, finalidade, permissão e evidência.

**Exemplo: quem confere a ATPV-e, quem transmite e quem verifica a conclusão?**

LGPD, arts. 6º, 37 e 46. Res. 1.027/2026, arts. 50 a 53.

# SNT, CONTRAN, SENATRAN e DETRAN

Órgãos, sistema e legislação ocupam lugares diferentes

| CONCEITO | FUNÇÃO ESSENCIAL |
|---|---|
| **SNT** | Conjunto de órgãos e entidades de trânsito das diferentes esferas. |
| **CONTRAN** | Órgão máximo normativo e consultivo. Edita resoluções nacionais. |
| **SENATRAN** | Órgão máximo executivo da União. Coordena sistemas e executa diretrizes. |
| **DETRAN/SC** | Órgão executivo estadual. Atua no registro, licenciamento e fiscalização. |
| **CTB** | Lei federal nº 9.503/1997. Define competências, regras e infrações. |

CTB, arts. 5º, 7º, 12, 19 e 22.

# Lei, resolução e portaria

O nome do ato importa. A competência e o conteúdo também.

| Instrumento | O que disciplina | Exemplo aplicado |
|---|---|---|
| **Lei** | Direitos, deveres e competências definidos pelo Legislativo. | CTB e Lei nº 14.282/2021. |
| **Resolução** | Regulamentação pelo colegiado, dentro da lei. | CONTRAN 1.026 e 1.027/2026. |
| **Portaria** | Execução e procedimentos da autoridade competente. | DETRAN/SC 13/2026 e 02/2026. |
| **Circular** | Orientação e implementação nos limites da competência. | Calendário SENATRAN nº 2/2026. |

CTB. Res. 1.026/2026. Portaria DETRAN/SC 13/2026.

# Profissão regulamentada e atividade credenciada

A comparação correta preserva o valor de cada função

| Quem | Base da atuação | Limite da comparação |
|---|---|---|
| **Despachante documentalista** | Profissão regulamentada pela Lei nº 14.282/2021. | Representação e serviços dentro da habilitação e do mandato. |
| **Autoescola / CFC** | Estabelecimento sujeito à disciplina e autorização de trânsito. | “Autoescola” é uma atividade empresarial. |
| **Instrutor de trânsito** | Profissão regulamentada pela Lei nº 12.302/2010. | Possui requisitos próprios e autorização do DETRAN. |
| **Integradora tecnológica** | Sistema autorizado e contratado para integração. | A autorização tecnológica não concede habilitação profissional. |

Leis 14.282/2021 e 12.302/2010. Res. 1.026/2026, arts. 2º e 6º

# Duas resoluções. Objetos distintos.

## Res. Contran 1.026

**RENAVE**

Escrituração eletrônica das movimentações de estoque.

## Res. Contran 1.027

**Registro e transferência**

Procedimentos, documentos, assinaturas e representação.

**Integração técnica exige respeito às funções jurídicas de cada etapa.**

Res. 1.026/2026, art. 1º. Res. 1.027/2026, art. 1º.

# RENAVE: o percurso de uma operação

Exemplo de veículo usado em loja catarinense

**01**

**Entrada**

Conferência de veículo, titularidade e impedimentos.

**02**

**Estoque**

Registro do evento pela integradora autorizada.

**03**

**Saída**

Dados do adquirente e documentos da operação.

**04**

**Transferência**

Procedimento próprio e confirmação do resultado.

**O art. 1º, § 2º, separa o estoque da efetivação da transferência de propriedade.**

Res. 1.026/2026, arts. 1º, 5º e 11–19. Portaria SC 13/2026.

# Quem faz o quê no RENAVE

A responsabilidade acompanha o ato praticado

| Participante | Entrega principal | Evidência no dossiê |
|---|---|---|
| **Estabelecimento** | Adere ao sistema e registra suas movimentações. | Cadastro, contrato e eventos de estoque. |
| **Integradora** | Opera a comunicação do sistema com o RENAVE. | Autorização, retorno e logs. |
| **Despachante** | Confere e representa o cliente no escopo contratado. | Vínculo, conferências e protocolos. |
| **DETRAN/SC** | Executa procedimentos e competências estaduais. | Resultado no DetranNet e documento emitido. |
| **SENATRAN** | Mantém o ambiente nacional e autoriza integrações. | Situação cadastral e regras do sistema. |

Res. 1.026/2026, arts. 3º–6º. Res. 1.027/2026, arts. 49–53.

# Consignação: o carro continua com dono

Exemplo: proprietário de São José deixa o veículo em revenda

| | |
|---|---|
| **Contrato** | Identifica proprietário, estabelecimento e condições da consignação. |
| **Registro** | A anotação no RENAVE acompanha a operação e seus eventos. |
| **Assinatura** | A transferência depende da manifestação exigida do proprietário. |
| **Saída** | Conferência de documentos, restrições e conclusão no órgão competente. |

**Cancelamento de venda não apaga automaticamente eventual garantia financeira.**

Res. 1.026/2026. Portaria DETRAN/SC 13/2026, art. 6º.

# O que Santa Catarina exige na operação

Portaria Normativa DETRAN/SC nº 13/2026

| Ponto local | Aplicação no escritório |
|---|---|
| **Art. 8º** | DETRAN/SC valida o credenciamento e libera recebimento de transações no DetranNet. |
| **Art. 9º** | Agência, ponto de atendimento ou despachante credenciado efetiva o processo de transferência. |
| **Arts. 10 e 11** | Entrada e saída têm documentos próprios. A saída inclui NF, TSE e vistoria completa. |
| **Art. 12, § 3º** | Aproveitamento do laudo completo aprovado exige conclusão ao consumidor em até 90 dias da emissão. |

Portaria DETRAN/SC 13/2026, arts. 8º–12. Texto vigente consultado em 15/10/2026.

# Implementação: o calendário é por funcionalidade

Circular SENATRAN nº 2/2026, itens 2 e 3. Recorte de 30 de setembro de 2026

| Janela de 2026 | Etapa prevista |
|---|---|
| **1 a 15 de outubro** | Novo módulo Credencia para integradoras. |
| **15 a 30 de outubro** | Módulo e operação assistida de consignados. |
| **30/10 a 10/11** | Intermediação financeira de lojas e concessionárias. |
| **9 a 13 de novembro** | Integração de intenção, comunicação de venda e assinaturas. |
| **16 a 20 de novembro** | Integração da transferência de propriedade. |

**Janela prevista exige confirmação de disponibilidade. Vigência e implantação têm funções distintas.**

Circular SENATRAN nº 2/2026, itens 2 e 3. Recorte das

Resolução nº 1.027/2026

# Uma seção inteira para o despachante

Os arts. 49 a 53 tratam de representação, acesso, validação profissional, vínculo e responsabilidade.

**Ato do CONTRAN, com execução e integração pela SENATRAN e pelos DETRANs.**

Res. CONTRAN 1.027/2026, Seção IV.

# Silveirinha: uma ponte com Brasília

**RECONHECIMENTO AO PRESIDENTE OSNILDO OSMAR SILVEIRA**

## O “milagre” da articulação institucional

Reconhecimento à atuação junto à SENATRAN e ao trabalho coletivo que deu lugar expresso à categoria nos arts. 49 a 53.

*1967–2026: 59 anos da trajetória DENATRAN/SENATRAN.*



Registro institucional em SC. Foto: ADOTESC.

ADOTESC, 20/08/2026. Relato institucional de 28/09/2026. Histórico do DENATRAN.

ARTIGO

# Representação em todas as etapas

# Art .49

**Abrangência**

Registro, licenciamento, transferência e acompanhamento do CRLV-e.

**Cliente**

Proprietário, adquirente ou outro interessado legitimado.

**Limite**

Serviços contratados e poderes efetivamente concedidos.

**Um contrato claro transforma a amplitude da norma em entrega profissional verificável.**

Res. 1.027/2026, art. 49 e §§ 1º–2º.

ARTIGO

# Acesso individual e rastreável

# art. 50

**Canal**

Plataforma homologada ou solução própria do órgão estadual.

**Identidade**

Autenticação própria e credenciais exclusivas, intransferíveis.

**Prova**

Operações registradas e rastreáveis no ambiente integrado.

**No balcão digital, cada pessoa precisa usar o próprio acesso.**

Res. 1.027/2026, art. 50.

ARTIGO

# Credencia e regularidade profissional

# Art .51

### Validação ativa

Integração automatizada com o CFDD/BR ou com os CRDDs.

### Hipóteses legais

O § 2º preserva o tratamento dos casos do art. 12 da Lei 14.282/2021.

### Correção

Critérios públicos, auditáveis e mecanismos de contingência cadastral.

**Bloqueio exige diagnóstico e regularização. Conta emprestada agrava o problema.**

Res. 1.027/2026, art. 51.

ARTIGO

# Mandato presumido com vínculo identificável

# Art .52

**Vínculo**

Cliente, profissional e processo precisam estar associados.

**Formalização**

Contrato eletrônico, manifestação em sistema ou instrumento físico.

**Evidência**

Serviço autorizado, vontade das partes e rastreabilidade da autorização.

**A autorização para o serviço e o consentimento da LGPD são questões distintas.**

Res. 1.027/2026, art. 52. Lei 14.282/2021, art. 3º.

ARTIGO

# Responsabilidade por esfera de atuação

# Art .53

**Profissional**

Responde pelos atos e omissões que lhe sejam imputáveis.

**Plataforma**

Responde pelas operações de sua própria atuação, conforme a lei.

**Apuração**

Fraude, dolo, culpa, excesso de mandato e uso indevido exigem análise.

**O dossiê mostra quem recebeu, conferiu, transmitiu e concluiu cada ato.**

Res. 1.027/2026, art. 53. LGPD, arts. 42–45.

# Assinatura válida precisa de verificação

Aplicação catarinense: arquivo original e conferência no fluxo

| | |
|---|---|
| **Identificação** | Quem assinou e com qual nível de assinatura? |
| **Integridade** | O documento permanece íntegro após a assinatura? |
| **Poderes** | O signatário podia praticar aquele ato pelo titular? |
| **Validação** | O arquivo e o manifesto exigidos chegaram ao DetranNet? |

**A Portaria SC 02/2026 prevê conferência eletrônica e inclusão do manifesto nos casos indicados.**

Lei 14.063/2020. Res. 1.027/2026. Portaria DETRAN/SC 02/2026, art. 2º.

# LGPD na mesa do despachante

A base legal acompanha a finalidade do tratamento

| Situação | Base a examinar | Controle recomendado |
|---|---|---|
| **Executar o serviço** | Execução de contrato e procedimentos preliminares. | Escopo, dados necessários e acesso restrito. |
| **Atender norma válida** | Obrigação legal ou regulatória aplicável. | Registro do fundamento e do documento exigido. |
| **Defender direito** | Exercício regular de direitos. | Guarda proporcional à finalidade. |
| **Publicidade opcional** | Consentimento ou outra base válida após análise. | Escolha clara e canal de oposição ou revogação. |

LGPD, arts. 6º, 7º, 11, 15–16 e 18.

# Quem decide o uso dos dados?

## Controlador

**Decide finalidades**

O escritório pode ser controlador no cadastro, cobrança e gestão de clientes.

## Operador

**Segue instruções**

Pode executar tratamento por conta de outro controlador em atividade delimitada.

**O papel depende dos fatos. “Operador autorizado” no sistema não resolve a classificação na LGPD.**

LGPD, art. 5º, VI e VII. Res. 1.027/2026, art. 50, § 1º.

## A lição da ostra

# Proteção na medida certa

No escritório, cada dado tem finalidade.
Cada acesso precisa ser necessário.

**CNH, CPF, endereço e documentos do veículo não devem circular sem controle.**



**Analogia didática. LGPD, art. 6º, III, e art. 46**

# A rede da tainha e a trilha do processo

**Na pesca coletiva, cada posição tem uma função. No processo digital, cada evento precisa de autoria.**

| | |
|---|---|
| **Origem** | Documento e informação recebidos. |
| **Conferência** | Pessoa, data e resultado da análise. |
| **Entrega** | Protocolo, retorno e conclusão verificada. |



Analogia didática. Res. 1.027/2026, arts. 50–53.

# O cuidado "MANEZINHO” também é digital

# “É conhecido” não basta para liberar acesso

Pedido urgente no WhatsApp exige confirmação por canal confiável, sobretudo se mudar conta, documento ou destinatário.

**Suspeita de incidente: conter o acesso, preservar evidências e avaliar comunicação legal.**

LGPD, arts. 46 e 48. Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

# Quatro cenas de um escritório catarinense

Casos fictícios para discussão com a equipe

| Cenário | Risco | Resposta profissional |
|---|---|---|
| **Revenda em Joinville** | Evento de estoque aceito e transferência pendente. | Conferir conclusão e documento no canal competente. |
| **Frota em Chapecó** | Planilha com dados de todos os motoristas por e-mail. | Limitar dados, destinatários e permissões. |
| **Cliente em Florianópolis** | Comprovante de PIX falso no WhatsApp. | Verificar crédito efetivo no canal bancário. |
| **Atendimento em Lages** | Sistema indisponível e cliente distante. | Registrar ocorrência e usar contingência autorizada. |

Aplicações didáticas das Resoluções 1.026 e 1.027/2026 e da LGPD.

# Reforma tributária: a transição no tempo

O calendário muda a rotina financeira do escritório

| Período | Mudança principal |
|---|---|
| **2026** | Fase de testes de CBS e IBS, com regras próprias e obrigações acessórias. |
| **2027 e 2028** | CBS substitui PIS/Cofins. IBS de 0,1% e ajuste correspondente na CBS. |
| **2029 a 2032** | Substituição gradual de ICMS e ISS pelo IBS. |
| **2033** | Modelo integral do IBS. Extinção de ICMS e ISS. |

**A tributação do serviço depende do regime e da operação, não do meio usado para pagar.**

EC 132/2023. LC 214/2025, com alterações. Receita Federal: transição.

# O DESPACHANTE COMO PROTAGONISTA

## NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MERCADO AUTOMOTIVO




MENOS BUROCRACIA

MAIS EFICIÊNCIA

MAIS SEGURANÇA JURÍDICA

MAIS CONFIANÇA

# MAIS DO QUE TRIBUTOS.
# É A SOBREVIVÊNCIA PROFISSIONAL.

**ANTES**
2015 / 2020



DOMINAVA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**DEPOIS**
REFORMA TRIBUTÁRIA



TAMBÉM PRECISARÁ DOMINAR PROCEDIMENTOS FISCAIS



A ATIVIDADE DEIXOU DE SER APENAS



ELA PASSOU A SER **DIGITAL, FISCAL E ALTAMENTE**



**NOVA REALIDADE:**
ATIVIDADE DIGITAL, FISCAL E ALTAMENTE

## O RENAVE É EXATAMENTE UM EXEMPLO DESSA TRANSFORMAÇÃO.

HOJE PRATICAMENTE TODA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS PRODUZ DADOS DIGITAIS.




ESSES DADOS PASSAM A DIALOGAR COM:



RECEITA FEDERAL

SECRETARIAS DE FAZENDA

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS

# ANTES DA REFORMA: ‘DAVA PRA SE VIRAR’




**Mistura de taxas e receitas sem consequências**

**Atrasos constantes** (multas negociáveis)

**Documentação bagunçada** sem cruzamento

**Fiscalização manual e lenta**

# ATÉ POUCOS ANOS ATRÁS O CONTROLE ESTATAL ERA PREDOMINANTEMENTE DECLARATÓRIO.

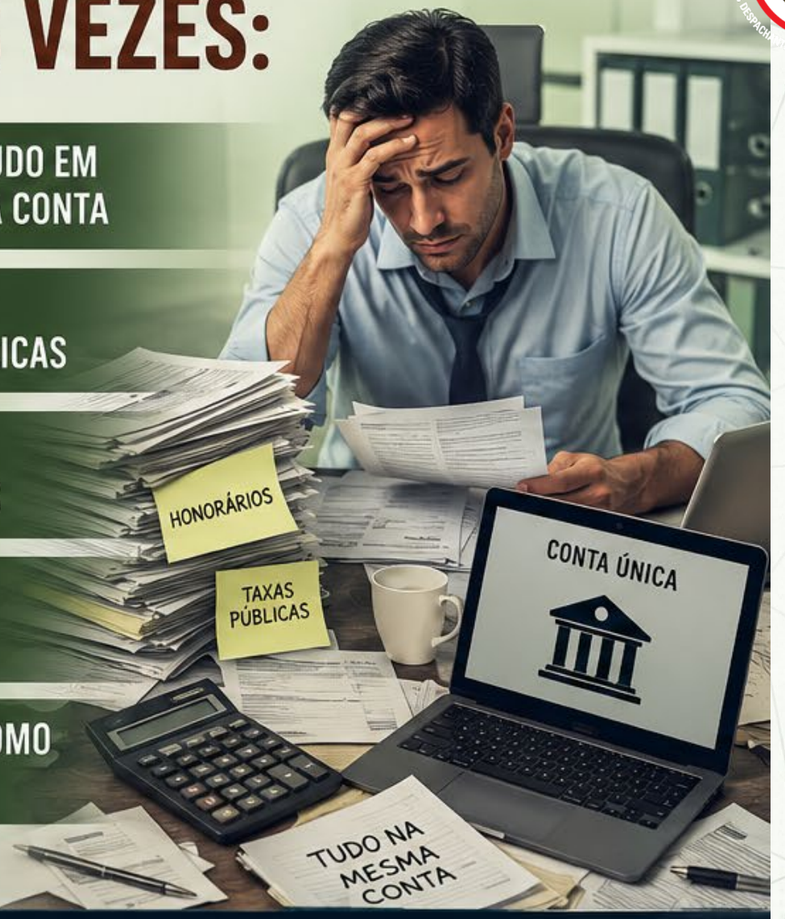



## O FISCO DEPENDIA DE:

- FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL
- DENÚNCIA
- AUDITORIA
- CRUZAMENTOS LIMITADOS

## O DESPACHANTE MUITAS VEZES:

- RECEBIA TUDO EM UMA ÚNICA CONTA
- PAGAVA TAXAS PÚBLICAS
- MISTURAVA HONORÁRIOS
- NÃO EMITIA NOTA
- TRABALHAVA COMO PESSOA FÍSICA




## NA PRÁTICA,
ISSO ERA DIFÍCIL DE SER FISCALIZADO.

NÃO PORQUE ERA PERMITIDO.

**MAS PORQUE ERA DIFÍCIL DESCOBRIR.**

# O “JEITINHO” NÃO FUNCIONA MAIS:
# PIX E E-FINANCEIRA ACABARAM COM O “POR FORA”

**DO JEITINHO À REALIDADE DIGITAL: TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CRUZAMENTO DE DADOS.**

## ANTES (NÃO FUNCIONA MAIS)



DINHEIRO EM ESPÉCIE | ANOTAÇÕES EM PAPEL | ACORDOS POR FORA

- AUTÔNOMO SEM REGISTRO
- SEM CONTADOR
- MISTURA DE CONTAS
- SEM RASTREIO
- DINHEIRO INVISÍVEL

**O JEITINHO ERA DIFÍCIL DE DESCOBRIR. HOJE É IMPOSSÍVEL ESCONDER.**

## AGORA (REALIDADE DIGITAL)

pix powered by Banco Central

DADOS EM TEMPO REAL

PIX RASTREADO EM TEMPO REAL | E-FINANCEIRA REPORTA TUDO | CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

### CADA TRANSFERÊNCIA DEIXA:

CPF / CNPJ | HORÁRIO | INSTITUIÇÃO | VALOR | IDENTIFICAÇÃO

**TUDO ISSO PODE SER UTILIZADO EM CRUZAMENTOS.**

## SOME ISSO À E-FINANCEIRA

**OS BANCOS INFORMAM MOVIMENTAÇÕES À RECEITA.**



BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | E-FINANCEIRA (INFORMAÇÕES FINANCEIRAS) | RECEITA FEDERAL

- MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS
- APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS
- CARTÕES DE CRÉDITO
- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
- TRANSFERÊNCIAS E PIX
- E MUITO MAIS...

**NÃO EXISTE MAIS DINHEIRO INVISÍVEL.**

**O PIX NÃO FOI CRIADO PARA FISCALIZAR. FOI CRIADO PARA FACILITAR PAGAMENTOS.**

**MAS SUA CONSEQUÊNCIA PRÁTICA REVOLUCIONOU O CONTROLE TRIBUTÁRIO.**

TRANSPARÊNCIA, CONFORMIDADE E JUSTIÇA FISCAL.

# DESORGANIZAÇÃO FISCAL

## É O MAIOR RISCO OCULTO DO SEU NEGÓCIO




**AÇÃO IMEDIATA**

PREVENÇÃO HOJE, TRANQUILIDADE SEMPRE.

**CONSEQUÊNCIAS DA INAÇÃO**

O PROBLEMA DE HOJE, A CRISE DE AMANHÃ.

## 1. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A base legal que sustenta a nova realidade fiscal:

- **Emenda Constitucional nº 132/2023**
  Reforma Tributária
- **Lei Complementar nº 214/2025**
  Normas gerais da Reforma
- **Código Tributário Nacional (CTN)**
  Princípios e obrigações
- **Legislação do RENAVE**
  Lei nº 14.382/2022 e normativos complementares

**CONHECER A LEI É O QUE SEPARA O PROFISSIONAL PREPARADO DO PROFISSIONAL EXPOSO.**

## 2. O RENAVE E A RASTREABILIDADE

A integração digital tornou tudo rastreável.
E isso exige organização.




**QUANTO MAIS INTEGRADO O SISTEMA, MAIOR A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO E SEGREGAÇÃO DOS VALORES.**

## 3. ESTUDO DE CASO – FLUXO DA OPERAÇÃO




Cada etapa registra dados.
Cada registro gera cruzamento.
Cada cruzamento exige comprovação.

**A CORRETA SEGREGAÇÃO ENTRE HONORÁRIOS E VALORES DE TERCEIROS EVITA TRIBUTAÇÃO INDEVIDA E FORTALECE SUA CONFORMIDADE FISCAL.**

## CHECKLIST DE SOBREVIVÊNCIA

| | |
|---|---|
| **SEPARE CONTAS PF E PJ** | Mantenha contas pessoais e profissionais separadas. |
| **IDENTIFIQUE CADA DEPÓSITO** | Descreva origem, cliente e finalidade. |
| **TENHA DOCUMENTO FISCAL PARA TUDO** | Emita nota e guarde comprovantes sempre. |

## EXEMPLO PRÁTICO: O NÃO DESPACHANTE

**RECEBE:**

**R$ 1.200**

Depósito único na conta

**DESSES:**

**R$ 200** são honorários

**R$ 1.000** são:

- IPVA
- TAXA
- LICENCIAMENTO
- MULTA

**PROBLEMA:**

Sem nota fiscal e sem documentação que demonstre a segregação dos valores, o sistema poderá interpretar que **TODO O MONTANTE (R$ 1.200)** corresponde à sua receita tributável.

# O QUE FAZER E O QUE NÃO FAZER NA ERA DIGITAL

## PERIGO

- Misturar contas PF e PJ
- Receber sem nota
- Usar conta de parente
- Sonegação



O risco hoje não é ser fiscalizado,
é SER PEGO!

## SEGURANÇA

- Contas separadas
- Nota Fiscal 100%
- Conta PJ própria
- Rastreamento total




Organização hoje é proteção amanhã.
FAÇA CERTO. DURMA TRANQUILO.

## Janeiro de 2027 no escritório

# CBS em operação.
# ISS ainda presente.

A transição exige nota fiscal adequada, cadastro correto do tomador, regime definido e conciliação financeira.

**Revisão de honorários deve considerar custos, créditos, perfil dos clientes e margem.**

EC 132/2023. LC 214/2025. Cronograma da Receita Federal.

# Simples Nacional: duas decisões distintas

Prazos divulgados pela Receita Federal em 29/09/2026

| Decisão ou providência | Prazo divulgado |
|---|---|
| **Ingresso ou retorno ao Simples em 2027** | Até 15/10/2026 |
| **Regularização de pendências de ingresso** | Até 30/10/2026 |
| **Optante do Simples: IBS/CBS no regime regular, jan.–jun./2027** | Até 30/10/2026 |
| **Cancelamento das opções, nas hipóteses previstas** | 3/11 a 20/12/2026 |

**Escolha com o contador: custo efetivo, créditos e composição dos clientes.**

Receita Federal, 29/09/2026. Resolução CGSN nº 194/2026.

## Profissão regulamentada e benefício fiscal

# A redução de 30% exige previsão expressa

O rol do art. 127 da LC 214/2025 não inclui o despachante documentalista.

**O registro profissional, por si só, não autoriza aplicar essa redução aos honorários.**

LC 214/2025, art. 127. Decreto 12.955/2026, art. 202.

# PIX: pagamento, receita e informação fiscal

## Pagamento

**O PIX transfere valores**

Honorário, adiantamento, reembolso ou transferência própria exigem classificação.

## Tributação

**A operação tem natureza**

O tributo decorre do fato gerador e do regime. O extrato precisa conversar com a nota.

**Movimentação financeira pode exigir explicação. Cada valor precisa de origem e destino demonstráveis.**

LC 214/2025, arts. 4º e 12. Decreto 12.955/2026.

# Um PIX de R$ 1.200 pode ter destinos diferentes

Exemplo didático, sem cálculo de imposto

| Componente | Valor | Documento ou controle |
|---|---|---|
| **Honorários do escritório** | R$ 300 | Contrato e nota fiscal do serviço. |
| **Valores de terceiros** | R$ 900 | Guias/documentos em nome do cliente e prestação de contas. |
| **Entrada total** | R$ 1.200 | Conciliação vinculada ao mesmo processo. |

**Chamar um valor de “reembolso” não basta. A exclusão da base depende dos requisitos legais.**

LC 214/2025, art. 12, § 2º, IV. Decreto 12.955/2026, art. 13, § 2º, IV

# Split payment: separação na liquidação

O impacto principal é sobre conciliação e disponibilidade de caixa

**01**

**Documento**

Identifica a operação e os tributos aplicáveis.

**02**

**Pagamento**

O arranjo processa a transação.

**03**

**Segregação**

O mecanismo separa o tributo conforme a regra.

**04**

**Liquidação**

Fornecedor recebe o valor remanescente.

**Implementação gradual. Janeiro de 2027 não significa retenção universal em todo PIX.**

LC 214/2025, arts. 31–35. Decreto 12.955/2026, art. 33. RFB, 30/09/2026.

# Plano do escritório até janeiro de 2027

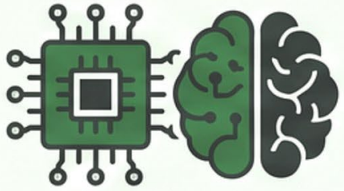
Proposta de implantação para associados da ADOTESC

| | |
|---|---|
| **Outubro** | Conferir regime e prazos fiscais. Revisar cadastros, contratos e acessos. |
| **Novembro** | Testar os fluxos disponíveis, conciliar pagamentos e validar assinaturas. |
| **Dezembro** | Ajustar emissão fiscal, honorários e prestação de contas. Treinar substitutos. |
| **Janeiro** | Acompanhar primeiros documentos e corrigir divergências com o contador. |

**Indicadores: retrabalho, processos pendentes, acessos revogados e valores sem identificação.**

Plano de gestão proposto com base nas normas e calendários citados.

# Perspectivas Futuras do RENAVE e do Mercado Automotivo Digital



**Inteligência Artificial** — Auditoria eletrônica e identificação de padrões de risco



**Interoperabilidade ampliada** — Integração crescente entre sistemas governamentais



**Assinaturas eletrônicas qualificadas** — Desmaterialização documental acelerada



**LGPD** — Fortalecimento contínuo da governança de dados pessoais



**Integração financeira** — Expansão dos mecanismos de gravames e garantias no RENAVE



**Capacitação profissional** — continuada como requisito indispensável.

A Resolução nº 1.026/2026 inaugura processo contínuo de aperfeiçoamento institucional.

ADOTESC

# Construindo pontes de conhecimento

Santa Catarina tem tradição de confiança.
O próximo passo é demonstrá-la em cada ato digital!

Amém,
Aleluia,
Sarava e
Namastê...
Contem comigo



**Dr. Rodolfo Cesar Bevilácqua - Advogado e DPO**

**OBRIGADO!!!**